Fls. n.º 02 10
Proc. 19/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 399/2007 Mococa, 05 de março de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO 432 | DATA 05.03.07 | RUBRICA

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, visando o repasse de valores para a construção de cobertura fixa de uma quadra poliesportiva nas dependências da sede da entidade, com o fim de contribuir para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais, que mais proximamente conhecem os problemas existentes e que necessitam ser minimizados.

Ademais, é público e notório o eficiente e relevante trabalho social desenvolvido pela referida entidade com os jovens excepcionais mocoquenses e da região, propiciando a eles formação social e educacional exemplar.

Fls. n.º 03
Proc. 119 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

O valor do repasse corresponde a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), durante o exercício de 2007.

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 119 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 013 de 02 de Março de 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../07, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de auxílio para a entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o repasse de verbas para a construção de cobertura fixa de uma quadra poliesportiva nas dependências da sede da entidade, com o fim de contribuir para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, a título de auxílio, com o valor total anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), durante o exercício de 2007.

III – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

IV – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, após a conclusão da obra, ou em caso de haver paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

V – O convênio vigorará durante o exercício de 2007, expirando em 31 de dezembro, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE MARÇO DE 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 12 de 03 de 2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 19 de 03 de 2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Fls. n.º 06
Proc. 119 / 2007

PROCESSO Nº. 119/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 013/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de março de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 07
Proc. 119 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 119/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 013/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 05 / 03 / 2007.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 09 / 03 / 2007.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Alcisio Talzboni Filho.

DATA DA NOMEAÇÃO: 5 / 3 / 2007.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 08
Proc. 119/2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 119/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 013/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 01 / 03 / 2007.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 16 / 03 / 2007.

Abj + DM

Relator

Fls. n.º 09 10
Proc. 119/2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.013/2007.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO :- **Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE.**

RELATOR : -

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de 03 de 2007.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de 03 de 2007.

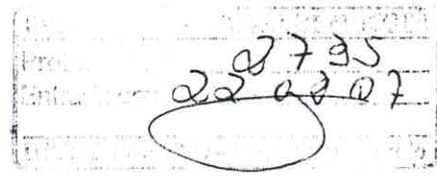
Fls. n.º 10
Proc. 119 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Ofício nº.264/2007-CM.

Mococa, 20 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,



Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 19 de março último, constando de:

1- Autógrafo nº.020/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.002/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.021/2007, referente ao Projeto de Lei nº.013/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.022/2007, referente ao Projeto de Lei nº.014/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.023/2007, referente ao Projeto de Lei nº.015/2007. (de autoria do Vereador Francisco Alamino Filho - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.024/2007, referente ao Projeto de Lei nº.016/2007. (de autoria do Vereador Francisco Alamino Filho - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 11 10
Proc. 119 / 2007

AUTÓGRAFO Nº. 021 DE 2007.
Projeto de Lei nº. 013/2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de auxílio para a entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o repasse de verbas para a construção de cobertura fixa de uma quadra poliesportiva nas dependências da sede da entidade, com o fim de contribuir para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade.

Fls. n.º 12
Proc. 119 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 021 DE 2007.

Projeto de Lei nº. 013/2007.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, a título de auxílio, com o valor total anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), durante o exercício de 2007.

III – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

IV – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, após a conclusão da obra, ou em caso de haver paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

V – O convênio vigorará durante o exercício de 2007, expirando em 31 de dezembro, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de março de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário

FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretario